

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação nº 00016/2021.

1- OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste termo, previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais a serem adquiridos, servirão para que o município de Marcelino Vieira/RN, através de suas secretarias municipais, realizem, seus trabalhos de conserto, prevenção, ou seja, serviços simples e contínuos, que surgem nas unidade públicas municipais, ocasionadas por vários fatores, como por exemplo, deterioração de ambientes causados por salinos, pela ação do tempo, devido os anos de construção, peça ação de vândalos e por fatos naturais.

3-RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1 Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.
- 3.2 Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Unid. | Valor de Referencia |
|------|---|--------|-------|---------------------|
| 1 | CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA, POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista. | 1000 | METRO | 16,33 |
| 2 | LINHA MADEIRA 3 X 5. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista. | 400 | METRO | 50,67 |
| 3 | LINHA MADEIRA 3 X 6. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista. | 400 | METRO | 49,33 |
| 4 | LINHA MADEIRA 3 X 8. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista. | 400 | METRO | 75,00 |



| 5 | MADERITE 12 MM | 20 | UND | 150,00 |
|----|---|------|-------|--------|
| 6 | MADERITE 14 MM | 100 | UND | 171,67 |
| 7 | MADERITE 5 MM | 30 | UND | 130,67 |
| 8 | RIPA MADEIRA POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista. | 1000 | METRO | 5,80 |
| 9 | TABÚA PARA ESCORAMENTO E ANDAIME. POR METRO | 500 | METRO | 40,00 |
| 10 | TABUA PINUS. POR METRO | 500 | METRO | 28,50 |

5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

6-RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 7.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (Doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 7.2 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 7.3 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- 7.4 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 7.5 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 7.6 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preço, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 7.7 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento dos itens será tido como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- 7.8 A contratada realizará o fornecimento dos itens junto ao Centro de Custo Solicitante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.



8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos:

- 8.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 8.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens diferentes dos constantes na Ata de Registro de Preço, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- 8.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.5 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
- 9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal da Fazenda;
- 9.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 9.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 9.6 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

10-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.



São obrigações da CONTRATADA:

I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

- II Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- III Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

11-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- > A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mãode-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12-SANÇÕES

- A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;



➤ Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira (RN), 05 de março de 2021.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMOS